

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6755/2022.  
De 18 de novembro de 2022.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº233/2022 - Data: de 18  
de novembro de 2022.**

**SÚMULA:** Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 64.722/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

**§ 1º 01** (um) cargo de Assessoria e Coordenação IV da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças passa a ser designado como cargo de Assessoria e Coordenação IV da Secretaria Municipal Trabalho, Emprego e Renda, a partir de 1º de novembro de 2022.

**I - A servidora:** Renata Cabral de Araújo, matrícula n. 359.439, ocupante do cargo de Assessoria e Coordenação IV da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças passa a ser designada como cargo de Assessoria e Coordenação IV da Secretaria Municipal Trabalho, Emprego e Renda, a partir de 1º de novembro de 2022.

a) A servidora remanejada pelo *caput* deverá: Administrar os programas de aprimoramento de resultados, manter os canais de Relacionamento com os Empregadores buscando a captação ativa de vagas e intermediação de mão de obra; Assessorar e orientar demais servidores da Agência do Trabalhador em suas demandas operacionais; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar competências afins



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

correlatas junto às demais secretarias sob encontro do interesse e atendimento das demandas da Agência do Trabalhador e da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:0431868891  
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:0431868891  
Dados: 2022.11.18 16:05:57 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**